**PROCESSO Nº: 951.659****NATUREZA: AUDITORIA****ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

À Secretaria da Segunda Câmara,

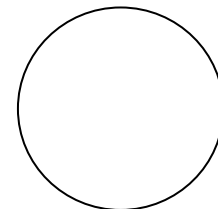
Tratam os autos de Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Divinópolis, que teve por objetivo verificar a adequação dos procedimentos de contratação e execução física e orçamentária referente às obras realizadas no município, no período de janeiro/2009 a setembro/2014, com destaque para as normas de licitação pública.

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação** dos responsáveis abaixo arrolados, identificados às fls. 54 e 88/92, para que, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, apresentem defesa e documentos que julgarem pertinentes **acerca dos “Achados de Auditoria” constantes do relatório técnico de fls. 03/93 e individualmente especificados no quadro abaixo.**

Com os ofícios de citação, cópia do relatório técnico (fls. 03/93), deverá ser remetida aos responsáveis.

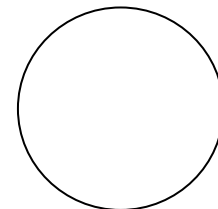
Cientifique-os de que a defesa deverá ser apresentada por eles próprios ou por procurador devidamente constituído, conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução nº 12/2008 e, ainda, que a falta de manifestação no prazo assinado implicará o julgamento do processo com base em seu atual estágio de instrução.

Considerando que compõe os autos mídia eletrônica (CD) contendo documentação instrutória relacionada aos Achados de Auditoria, caso haja comparecimento das partes nessa unidade para vista dos autos e



obtenção de cópia, autorizo, desde já, a impressão dos documentos que forem necessários à elaboração de defesa.

Responsável	Qualificação	Achados
Lúcio Antônio Espíndola de Sena	Superintendente de Obras e Projetos Especiais	fl. 54 e 90 (Quadro 5)
Kelsen Ricardo Rios Lima	Controlador Geral do Município	fls. 54 e 92 (Quadro 10)
Vladimir de Faria Azevedo	Prefeito Municipal	fls. 54 e 90 (Quadro 4)
Mário Lúcio de Souza	Presidente da CPL instituída pelo Decreto nº 9.847/2011	fl. 88 (Quadro 1)
Karina Maria Kunz	Membro da CPL instituída pelo Decreto nº 9.847/2011	fl. 88 (Quadro 1)
Cristina Maria Santos Carvalho	Membro da CPL instituída pelo Decreto nº 9.847/2011	fl. 88 (Quadro 1)
Jacira Virgínia Guimarães Mota	Membro da CPL instituída pelo Decreto nº 9.847/2011	fl. 88 (Quadro 1)
Renata Conceição Gomes Gontijo	Membro da CPL instituída pelo Decreto nº 9.847/2011	fl. 88 (Quadro 1)
Maria Deusdedit de Oliveira Santos	Membro da CPL instituída pelo Decreto nº 9.847/2011	fl. 88 (Quadro 1)
Nayara Aparecida Coelho	Membro da CPL instituída pelo Decreto nº 9.973/2011	fl. 88 (Quadro 1)
Rachel Maria da Silva	Presidente da CPL instituída pela Portaria nº 01/2010	fl. 89 (Quadro 2)
Karina Alves de Oliveira	Membro da CPL instituída pela Portaria nº 01/2010	fl. 89 (Quadros 2 e 3)
Simone de Freitas Guimarães	Membro da CPL instituída pela Portaria nº 01/2010	fl. 89 (Quadro 2)
Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Resende	Membro da CPL instituída pela Portaria nº 01/2010	fl. 89 (Quadro 2)
Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça	Presidente da CPL instituída pela Portaria nº 03/2014	fl. 89 (Quadro 3)
Sidney Henrique Duarte Martins	Membro da CPL instituída pela Portaria nº 03/2014	fl. 89 (Quadro 3)
Maria Celma Pereira	Membro da CPL instituída pela Portaria nº 03/2014	fl. 89 (Quadro 3)
Rodrigo Pinto Resende Costa	Superintendente da Usina de Projetos	fl. 91 (Quadro 6)
Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende	Secretária Municipal de Saúde	fl. 91 (Quadro 7)
Gilmar Gonçalves dos Santos	Secretário Adjunto de Saúde	fl. 91 (Quadro 8)
David Maia D'Oliveira	Secretário Municipal de Saúde	fl. 91 (Quadro 9)
Agilson Emerson da Silva	Controlador-Geral nomeado pelo Decreto nº 11.359/2014	fl. 92 (Quadro 11)



Manifestando-se os responsáveis, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Perícia - CFOSEP para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo.

Silentes, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 22/06/2015.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator